

RESOLUÇÃO Nº 009, DE 30 DE JULHO DE 2013.

Altera a redação do art. 28, e acrescenta parágrafo ao art. 31 da Resolução nº 30/2008, que regulamenta o meio eletrônico de tramitação de processos judiciais, comunicação de atos e transmissão de peças processuais, o credenciamento de usuários e adota outras providências.

O PLENO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO, o que decidiu o Plenário do Tribunal de Justiça, em Sessão realizada nesta data,

RESOLVE:

Art. 1º. O art. 28 da Resolução nº 30/2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 28. O conteúdo de cada edição do Diário da Justiça Eletrônico será assinado digitalmente pelo representante do Poder Judiciário do Estado de Alagoas.

Art. 2º Fica acrescentado ao art. 31 da Resolução nº 30/2008, o seguinte parágrafo:

“Art. 31.”

§1º. É de inteira responsabilidade de cada órgão ou setor o conteúdo e o envio dos respectivos arquivos, cabendo à Diretoria-Adjunta de Tecnologia da Informação – DIATI, liberar o acesso das matérias no Diário de Justiça Eletrônico à medida que chegarem ao *software* do sistema.

“§2º”

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Desembargador JOSÉ CARLOS MALTA MARQUES
PRESIDENTE

Desembargador WASHINGTON LUIZ DAMASCENO FREITAS

Desembargadora ELISABETH CARVALHO NASCIMENTO

Desembargador SEBASTIÃO COSTA FILHO

Desembargador JAMES MAGALHÃES DE MEDEIROS

Desembargador EDUARDO JOSÉ DE ANDRADE

Desembargador TUTMÉS AIRAN DE ALBUQUERQUE MELO

Desembargador KLEVER RÊGO LOUREIRO

Desembargador PAULO BARROS DA SILVA LIMA

Desembargador FERNANDO TOURINHO DE OMENA SOUZA